

António Joaquim Nunes.
 António José Cardoso Matos Ferreira.
 António Lucas.
 António Luís Guerreiro Penas.
 António Moreira Melo.
 António Nascimento Maltez.
 António Nascimento Melo Pacheco.
 António Pereira Neto.
 António Pinheiro da Silva.
 António Quintino.
 António Rocha Gonçalves.
 António Rodrigues Gameiro.
 Armando Artur Joaquim Pinheiro.
 Armando Mateus Pereira.
 Armando Ribeiro de Magalhães.
 Armindo Antunes Gonçalves.
 Augusto Silva Cardoso.
 Aurélio Chaves Martins.
 Bartolomeu Rocha Malheiro.
 Bernardo Ferreira da Silva.
 Carlos Augusto Henriques Pessoa.
 Carlos Gouveia Bento.
 Ernesto Augusto Vaz.
 Fernando Jesus Ramos.
 Fernando Lopes Cunha.
 Francisco Augusto Guerreiro.
 Francisco Fernandes da Mota.
 Hermano Cabral de Medeiros Freitas.
 João António Corvo Costa.
 João Bispo.
 João Luís Pimentel de Oliveira.
 Joaquim Ribeiro.
 José Alves Gomes.
 José Bastos Resende Coelho.
 José de Carvalho.
 José Eduardo Araújo.
 José Henrique Martins Novais.
 José Jesus Alves.
 José Manuel Correia Mendes Rebelo.
 José Norberto Ferreira Gomes.
 Liberto Rodrigo Guerreiro Gomes.
 Manuel Augusto Lopes de Sousa.
 Manuel Gonçalves.
 Manuel José Marçal Gabriel.
 Manuel Neto Luís.
 Manuel Piedade Moura.
 Manuel Silva Dias.
 Marcelo Vítor Lopes César Monteiro.
 Mário Augusto Álvaro.
 Óscar Pacífico Freitas Branco.
 Pedro Aniceto Monteiro.
 Tragénio Conceição Horta.
 Vítor Augusto Barreto.
 Vítor Manuel Almeida Neves.
 Vítor Manuel Oliveira dos Santos.
 Vitorino Martins Rodrigues.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 720/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, os capitães-de-fragata da classe de engenheiros maquinistas navais, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Maio de 2005, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 816673, capitão-de-mar-e-guerra da classe de engenheiros maquinistas navais Jaime Batista de Figueiredo, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto:

816973, Rui Fernando Quaresma de Lemos (adido ao quadro).
 29874, José Eduardo Goulão Marques (no quadro).

Este oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 305272, capitão-de-mar-e-guerra da classe de engenheiros maquinistas navais José Manuel Baptista de Oliveira Braz.

15 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Despacho n.º 14 085/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso da faculdade prevista no despacho do Ministro da Defesa Nacional n.º 11 579/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, subdelego no superintendente dos Serviços do Material, vice-almirante Victor Manuel Bento e Lopo Cajarabille, competência para a gestão e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pela missão de acompanhamento e fiscalização do PRAS, criada pela portaria n.º 1157/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, entretanto denominada «Missão de construção dos submarinos», designadamente no que concerne às modificações previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 53.ª do contrato de aquisição, com excepção daquelas que se relacionam com a segurança ou com o desempenho operacional dos submarinos.

Este despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

15 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção dos Serviços de Transmissões

Despacho n.º 14 086/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 12 560/2005 (2.ª série), de 5 de Maio, do tenente-general quartel-mestre-general, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2005, subdelego no subdirector dos Serviços de Transmissões, coronel de transmissões engenheiro Joaquim Humberto Arriaga da Câmara Stone, competência para autorizar despesas até € 24 939,90.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do regulamento para administração dos recursos de materiais e financeiros nas unidades, estabelecimentos e órgãos (U/E/O) do Exército, aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, delego no coronel de transmissões engenheiro Joaquim Humberto Arriaga da Câmara Stone as seguintes competências:

- Determinar a recolha de dados estatísticos relativos às actividades financeiras que possam contribuir para a formulação das directivas de gestão;
- Apor o visto, autenticando-o com o selo branco, nos documentos de receita e despesa, depois de conferidos pelo chefe da Secção Logística;
- Autorizar o pagamento de despesas e abonos por cédula referentes a encargos oficiais cujos montantes possam, no momento, ser exactamente determinados ou ainda não tenham sido processados;
- Visar os processos de contas e outros documentos relacionados quer com a actividade logística quer com a actividade administrativo-financeira, a enviar a entidades superiores;
- Assegurar-se de que a Direcção dos Serviços e Transmissões dispõe, com oportunidade, dos meios financeiros indispensáveis ao desenvolvimento eficiente das suas actividades.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 23 de Abril de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

7 de Junho de 2005. — O Director, *Dário Fernandes de Moraes Carreira*, major-general.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Portaria n.º 721/2005 (2.ª série). — Considerando que a praia da Figueirinha foi classificada pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado, aprovado pela Resolução do Conselho de Minis-